

Só Tramitar



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 145/2023

6629

PROCESSO: Nº 310/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 54, Centro, Alfenas/MG, neste ato representado pela Secretário de Municipal de Fazenda Sr. CÁSSIO WELLINGTON DA SILVA, delegada pela Portaria nº 190/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro como Leiloeiro Oficial o Sr. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, Matrícula nº 638/2007, Pessoa Física, inscrita no CPF: 065.132.226-05, RG nº 12.751.034/SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Major Manoel Antônio, nº 08, Sala: 101, Centro, Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.660-010, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, tendo como embasamento o Processo Administrativo de Licitação nº 310/2023, Dispensa nº 91/2023 na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente regulamentado junto à JUCE/MG, para realizar os Leilões dos bens inseríveis do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Solicitação nº 237/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - A contratação reger-se-á pelas normas do Decreto Federal nº 21.981/1932 que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República e:

a) O serviço será de execução imediata, com início a partir da assinatura do contrato e a Gestão, Fiscalização e acompanhamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e fiscalizada pelo Setor de Patrimônio deste Município;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CONTRATO Nº 145/2023

NAS
BRIEL
TUNES
REIRA:06
3222605

Assinado de
forma digital por
JONAS GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:065132
22605
Dados: 2023.11.07
17:30:24 -03'00'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) Em função da natureza do contrato, poderão ser criados, durante sua vigência, outros anexos, para reunir documentos afins relativos a outros serviços que venham a ser solicitados, bem como promoção de alterações no(s) anexo(s), os quais, devidamente assinados pelas Partes, igualmente passarão a integrá-lo;
- c) O leiloeiro deverá realizar o Leilão em data a ser estabelecida em decisão posterior à Assinatura do contrato, a ser estabelecida pela Comitente, dentro das normas do Edital;
- d) O leiloeiro deverá efetuar a avaliação dos lotes do inventário dos bens do Município de Alfenas(MG);
- e) O leiloeiro deverá assessorar a Comitente na elaboração da minuta do Edital do Leilão, sugerindo correções e/ou aperfeiçoamentos;
- f) O leiloeiro deverá executar os serviços contratados em imóvel próprio da Municipalidade, localizado na Cidade Alfenas(MG);
- g) O CONTRATANTE providenciará a divulgação do Edital de convocação, em jornal de grande circulação, nos termos do Artigo 38 do Decreto Federal nº 21.981/32;
- h) O leiloeiro deverá possuir site próprio para a divulgação do leilão a ser realizado pelo contrato a ser firmado.
- i) Tal divulgação também deverá ser realizada pelos meios apresentados a seguir: mala-direta, panfletos, preparo e divulgação do leilão na internet, preparo e divulgação dos catálogos e convites, fotografias dos bens para veiculação na internet ou qualquer outros meios, além destes.
- j) O leiloeiro deverá disponibilizar catálogo impresso aos arrematantes, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a leilão.
- l) O teto máximo para as despesas de publicidade (mala-direta, panfletos, preparo e divulgação do leilão na internet, preparo e divulgação dos catálogos e convites, fotografias dos bens para veiculação na internet) não poderá ultrapassar o percentual de 5% do valor estimado dos bens;
- m) As referidas despesas correrão por conta do leiloeiro.
- n) Após a realização do leilão, o leiloeiro deverá disponibilizar à Administração Pública Municipal, em até dez dias úteis, relatório consolidado, contendo pelo menos, os seguintes dados: data do leilão, número e descrição do lote, valor do lance inicial e de arrematação de cada lote, bem como o valor total alcançado no leilão;
- o) A Administração Pública não se responsabilizará por quaisquer ônus com pessoal, perícia, despesas trabalhistas previdenciárias ou tributárias, que correrão exclusivamente por conta do Contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REFERENCIAL

3.1 - Este Contrato **não gerará ônus para o CONTRATANTE** o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

ONAS
GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:06
13222605

Assinado de
forma digital por
JONAS GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:065132
22605
Dados: 2023.11.07
17:20:24 -02'00'



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021/2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.2 - A forma de remuneração dos leiloeiros está disciplinada no Art.24 do Decreto nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão do Leiloeiro, que assim dispõe:

Art. 24.

3.2.1 - A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes.

3.2.2 - Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de **5% (cinco por cento)**, sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de **3 % (três por cento)**, sobre bens Imóveis de qualquer natureza. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427/1933).

Parágrafo Único. Os compradores pagarão obrigatoriamente **5% (cinco por cento)**, sobre quaisquer bens arrematados.

3.2.3 - Da leitura do dispositivo acima transcrito, infere-se que o leiloeiro possui duas formas de remuneração cumulativas, pois uma não exclui a outra:

a) a comissão de responsabilidade do Comitente, que poderá ser por convenção escrita entre as partes, não havendo fixação de limites, ou

(b) fixa no caso de não haver convenção entre as partes, que será de **5% (cinco por cento)**, no caso de móveis, e de 3% no caso de imóveis de qualquer natureza; e

c) taxa de comissão paga pelo comprador, que é fixa na ordem de 5% sobre o valor do bem arrematado.

3.2.4 - Ressalta-se que, nos termos do **PARECER Nº 048/2012/DECOR/CGU/AGU**, já fixou a tese de ser este valor de livre negociação com a Administração, estando o percentual de 5% (**cinco por cento**), como máximo, mas não como fixo inegociável.

3.2.5 - Dessa forma, o Leiloeiro é remunerado tanto pela Administração segundo a convenção entre as partes quanto aos percentuais, como pelo arrematante, que paga uma remuneração fixa sobre o valor do bem arrematado.

3.2.6 - O Leiloeiro terá direito de receber a totalidade da comissão paga pelo comprador do bem arrematado que é fixada em no máximo **5% (cinco por cento)**, do valor do bem arrematado.

3.2.7 - Cumpre ressaltar que, o Poder Público ao prever a variação da comissão paga ao leiloeiro, estará respeitando a sistemática do mercado e poderá realizar contratações vantajosas, em que o particular pode até mesmo apresentar taxa de comissão zerada, afastando a inexecutabilidade do Contrato, tendo em vista a remuneração fixa do leiloeiro advinda do arrematante que é obrigatório.

3.2.8 - É lícito firmar Contrato Administrativo não oneroso ou com previsão de recebimento por serviços prestados por terceiros. Entendimento exarado nos Acórdãos n. 1.757/2010 e nº. 552/2008 do TCU.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Por inexistir pagamento, uma vez que a contratação não gerará despesa pública, aplicar-se-á as Disposições constantes no anexo do Projeto Básico, anexo à Dispensa de Licitação nº 91/2023, Processo Administrativo nº 310/2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será por **12(doze) meses**, iniciando-se no ato de sua assinatura no dia **07/11/2023 e vigorará até 07/11/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - O CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação;

6.1.2 - CONTRATADO será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Alfenas, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - O CONTRATADO reconhece ao Município de Alfenas(MG) o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento;

6.1.4 - O CONTRATADO não poderá sem anuência do Município de Alfenas(MG), modificar quaisquer especificações deste Contrato;

6.1.5 - O CONTRATADO é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alfenas, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

6.1.6 - O CONTRATADO é obrigado a participar ao Município de Alfenas(MG) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto;

6.1.7 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8 - O CONTRATADO é obrigado a manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.19 - O CONTRATADO é obrigado a realizar o leilão presencialmente ou via WEB;

6.1.20 - O CONTRATADO é obrigado a dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

6.1.21 - O CONTRATADO é obrigado a proceder à entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento ser contabilizado pela Tesouraria do Município, dando suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização a alienação: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligência junto aos órgãos de trânsito competentes;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35)3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

ONAS
GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:06
13222605

Assinado de forma
digital por JONAS
GABRIEL ANTUNES
MOREIRA:0651322
2605
Dados: 2023.11.07
17:27:41 -03'00'



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.1.22 - O CONTRATADO é obrigado a assegurar que o valores arrematados pelos compradores sejam depositados em conta bancária previamente estipulada pelo Município;
- 6.1.23 - O CONTRATADO é obrigado a publicar na internet o resultado dos leilões;
- 6.1.24 - O CONTRATADO é obrigado a promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, conforme prazo previsto no Plano de Leilão;
- 6.1.25 - O CONTRATADO é obrigado a submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.26 - O CONTRATADO é obrigado a elaborar as fotografias dos bens móveis;
- 6.1.27 - O CONTRATADO é obrigado a submeter à Comissão de Alienação designada os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia;
- 6.1.28 - O CONTRATADO é obrigado a elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.);
- 6.1.29 - Disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;
- 6.1.30 - O CONTRATADO é obrigado a publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores esmados, descrição e fotos em site na Internet;
- 6.1.31 - O CONTRATADO é obrigado a responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial da Minas Gerais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas;
- 6.1.32 - O CONTRATADO é obrigado a providenciar no mínimo 02 (duas) publicações do extrato do edital do leilão em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, arcando com todas as despesas;
- 6.1.33 - O CONTRATADO é obrigado a responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;
- 6.1.34 - O CONTRATADO é obrigado a organizar o leilão e registro de lances;
- 6.1.35 - O CONTRATADO é obrigado a presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;
- 6.1.36 - O CONTRATADO é obrigado a disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1.37 - O CONTRATADO é obrigado a notificar aos respectivos **DETRAN's** acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito.

6.2 – DAS CONDIÇÕES PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS LEILÕES

6.2.1 - Realizar quantos Leilões forem necessários durante a vigência do contrato.

6.2.2 - O Leiloeiro contratado deverá apresentar, após a assinatura do contrato, a metodologia de avaliação dos bens, e o prazo de sua execução;

6.2.3 - Deverá ainda, apresentar cronograma detalhado envolvendo todas as etapas para a correta execução dos trabalhos a serem executados.

6.2.4 - Os leilões serão realizados presencialmente ou via WEB;

6.2.5 - O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros;

6.2.6 - O leiloeiro deverá proceder à entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento ser contabilizado pela tesouraria do município, dando suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização a alienação: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligência junto aos órgãos de trânsito competentes;

6.2.7 - Assegurar que o valores arrematados pelos compradores sejam depositados em conta bancária previamente estipulada pelo Município;

6.2.8 - Publicar na internet o resultado dos leilões;

6.2.9 - Promover a organização técnica e administrava dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, conforme prazo previsto no cronograma apresentado;

6.2.10 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas neste Termo de referência;

6.2.11 - Elaborar as fotografias dos bens inservíveis;

6.2.12 - Submeter à Comissão de Alienação designada os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia;

6.2.13 - Elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;

6.2.14 - Publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores esmados, descrição e fotos em site na Internet;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

ONAS
GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:065132
22605
Dados:
2023.11.07
17:26:24 - 02/2023

Assinado de
forma digital por
JONAS GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:065132
22605
Dados:
2023.11.07
17:26:24 - 02/2023



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.2.15 - Responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial da Minas Gerais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas;
- 6.2.16 - Providenciar no mínimo 02 (duas) publicações do extrato do edital do leilão em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, arcando com todas as despesas;
- 6.2.17 - Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;
- 6.2.18 - Organizar o leilão e registro de lances;
- 6.2.19 - Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;
- 6.2.20 - Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;
- 6.2.21 - Notificar aos respectivos DETRAN's acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;

6.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.3.1 - O CONTRATANTE deverá:

- 6.3.1.1 - Auxiliar na regularização dos documentos dos veículos a serem leiloados, junto ao DETRAN.
- 6.3.1.2 - Permitir a livre visitação e vistoria dos bens pelo público interessado, nos dias estabelecidos em edital.
- 6.3.1.3 - Emitir a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes, quando isto necessário for. Em especial, a documentação de transferência de propriedade de veículos, taxas, multas e outros encargos assumidos até a data de realização do leilão.
- 6.3.1.4 - Uma vez assinado o contrato, não retirar algum bem sem prévia anuência do leiloeiro.
- 6.3.1.5 - Acompanhar os trabalhos complementares do leiloeiro quando da realização do leilão, bem como nas datas antecedentes ao evento, no local de sua realização, conforme necessidade.
- 6.3.1.6 - Receber o valor total arrematado em cada item, não podendo ser descontado deste valor da porcentagem do leiloeiro.
- 6.3.1.7 - Disponibilização de local adequado para a realização do leilão;
- 6.3.1.8 - Apresentação os bens a serem leiloados devidamente preparados;
- 6.3.1.9 - Planejar em conjunto com o leiloeiro todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 6.3.1.10 - Observar o plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- a) em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 21 da Lei 8.666/93;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S:(35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

b) até 03 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro, a análise quanto à forma e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.

6.3.1.11 - Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro;

6.3.1.12 - Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação;

6.3.1.13 - Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devendo criar uma comissão especialmente para fins de acompanhamento e fiscalização do leilão de bens inservíveis, cujos membros deverão ser devidamente identificados através de crachá. 6.8 – Indicar a Comissão responsável para realização, juntamente com o leiloeiro da avaliação dos bens e acompanhamento do Leilão;

6.3.1.14 - Disponibilização do local adequado para realização do leilão;

6.3.1.15 - Apresentação dos bens a serem leiloados devidamente preparados;

6.3.1.16 - Planejar em conjunto com o leiloeiro todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;

6.3.1.17 - Observar o plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:

a) em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 21 da Lei nº 8.666/93;

b) até 03 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro, a análise quanto à forma e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta;

6.3.1.18 - Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro;

6.3.1.19 - Armazenar, de forma organizada e em local seguro, os bens para fins de leilão, de modo a preservar-lhes a integridade e o estado de conservação;

6.3.1.20 - Disponibilizar recursos humanos para fins de execução da sua atividade, devendo criar uma comissão especialmente para fins de acompanhamento e fiscalização do leilão de bens inservíveis, cujos membros deverão ser devidamente identificados através de crachá; 6.16 – Prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias ao bom andamento do processo de alienação;

6.3.1.21 - Acompanhar a prestação dos serviços verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

6.3.1.22 - Emitir o relatório final para publicação, em órgão oficial, da homologação e do resultado final;

6.3.1.23 - Proceder à entrega dos bens aos arrematantes.

6.3.1.24 - Acompanhar todos os trabalhos do leiloeiro, conferindo a documentação relativa aos bens leiloados e, se for o caso, submetê-la à aprovação/assinatura da autoridade superior. 6.21 –

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

JONAS
GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:06
2605
Dados: 2023.11.07
17:25:35 -03'00'

Assinado de forma
digital por JONAS
GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:0651322
2605
Dados: 2023.11.07
17:25:35 -03'00'



PREFEITUR
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI FEDERAL 13.709/2018(LGPD)

7.1 - A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre **Proteção de Dados Pessoais** e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei Federal 13.709/2018**, além das demais normas e políticas de Proteção de Dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que atuará como **Controladora de Dados Pessoais**, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, que em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo tratamento de **Dados Pessoais** realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada a multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a Prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(Dez) dia, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior à 10(dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

II) - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá(MG), garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S:(35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021/2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

8.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Patrimônio fiscalizar os serviços constantes nesse Processo Licitatório.

9.1.1 – Como gestor do presente contrato ficará nomeado o **Secretário Municipal de Fazenda Sr. Cássio Wellington da Silva** e como Fiscal ficará nomeado o Sr. Júlio César Pereira, Matrícula nº 6590.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **Contratada** por quaisquer irregularidades, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 310/2023, Dispensa de Licitação nº 91/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
01.06.05	04.123.0001.2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	107/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, peremptoriamente, caso esse prazo não tenha sido prorrogado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, no sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

JONAS
GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:06
2605
13222605

Assinado de forma digital por JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA:062605
Dados: 2023.11.07 17:24:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 F. 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

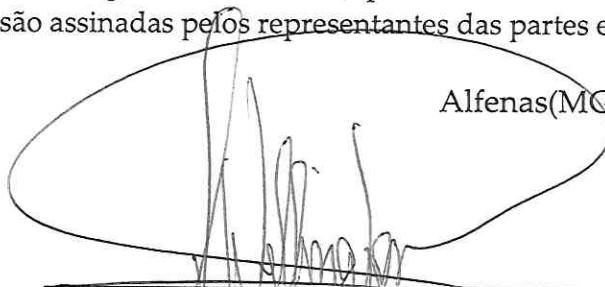
FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pelo **Secretário Municipal de Fazenda Sr. Cássio Wellington da Silva**, denominada **CONTRATANTE** e pelo representante Legal da empresa abaixo, **CONTRATADA**, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 07 de Novembro de 2023.



CÁSSIO WELLINGTON DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
(CONTRATANTE)

JONAS GABRIEL ANTUNES
MOREIRA:06513222605

Assinado de forma digital por
JONAS GABRIEL ANTUNES
MOREIRA:06513222605
Dados: 2023.11.07 17:24:22 -03'00'

Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais
(CONTRATADO)

Testemunhas:

(1) Nome _____ CPF: Nº _____
(2) Nome _____ CPF: Nº _____



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Colado	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 310/2023 Licitação: 91/2023 - DL Data da Homologação: 30/10/2023 Fornecedor: 12769 - JONAS GABRIEL ANTUNES MORAIRA									
1	22-01-02328	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO		SV	1.000	0.0000	5.0000	5.00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.000			5.00	

Alfenas, 31 de Outubro de 2023

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
 Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
 Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
 GESTÃO 2021 / 2024